

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 19/2023 Data Processo: 08/03/2023

Fornecedor: MARCIO COMPUTADORES LTDA

CPF/CNPJ: 08.949.898/0001-50 **Endereço:** NEREU RAMOS

Cidade: Xanxerê Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento para serem instalados em prédios públicos de

propriedade do Município de Bom Jesus, e aquisição de equipamentos destinados ao setor de emissão de

documento de identidade.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UNI	DVR 8 portas	1.110,00	1.110,00
				Total:	1.110,00

Valor da despesa: R\$ 15715,00 Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento eletrônico para serem instalados em prédios públicos de propriedade do Município de Bom Jesus, com o objetivo de segurar os prédios públicos.

No que tange aos equipamentos destinados ao setor de emissão de documento de identidade, esses são equipamentos de exigência do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina para a emissão do documento de identificação, prezando pela qualidade na prestação do serviço público. Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado. Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº

14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 08 de Março de 2023

RAFAEL CALZA

PREFEITO MUNICIPAL